



LEI N. 2.711/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 151.820,74 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social – FMAS, conforme tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de (2009), Conta Corrente específica 28.532-03 Agência 1179-7 Banco do Brasil, do Programa de Proteção para Idoso e/ou Criança, desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no valor de R\$ 151.820,74 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
08.244.0001.2.0165		SERVIÇO PROTEÇÃO P/ IDOSO E/OU CRIANÇA					
002.011		TRANF FNAS					
655	3.3.90.30.00	Material de Consumo	76.820,74				
656	3.3.90.32.00	Mat Distribuição Gratuita	50.000,00				
658	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	25.000,00				
TOTAL				151.820,74			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 26 de outubro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171